



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme estabelecido no presente termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos busca atender plenamente às expectativas desta Casa Legislativa quanto ao funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas.

Neste sentido, encontra-se, em anexo, a cópia do memorando nº 002/2019 encaminhado pela Diretoria de Serviços Gerais, memorando nº 018/2019 da Diretoria de Arquivo, memorandos nºs 004/2017 e 010/2019 da Diretoria Geral de Assuntos Legislativos e memorando nº 007/2019 da Diretoria de Patrimônio solicitando a aquisição dos produtos descritos neste termo de referência.

Cabe ressaltar que as especificações técnicas e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos estão de acordo com o previsto no artigo 15, §7º, da Lei nº 8.666/93, demonstrados explicitamente neste referido termo.

O procedimento licitatório se destina a contratar aquele que apresenta as melhores condições para a administração pública, posto que todas as circunstâncias previsíveis tais como preço, capacidade técnica, qualidade e proposta mais vantajosa, observando o princípio da isonomia, são analisadas.

Contudo, embora a vantagem para a Administração esteja, em regra, relacionada a questões econômicas, com a otimização na gestão de seus recursos econômico-financeiros, a licitação também objetiva a prestação satisfatória para o ente público, isto é, busca a qualidade adequada na contratação.

Insta esclarecer que a opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP justifica-se pelas vantagens decorrentes deste procedimento, uma vez que as aquisições serão mais ágeis, com condições de fornecimento ajustadas, preços e fornecedores definidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **007/2019**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

Portanto, a melhor solução encontrada foi realizar o presente registro de preços que possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras, e realizar um único procedimento licitatório, na modalidade de pregão presencial.

### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1 A descrição dos objetos e os parâmetros utilizados para definição das quantidades mencionadas no item 4 (quatro) deste termo de referência obedecem aos pedidos realizados pela Diretoria de Serviços Gerais (Memorando nº 002/2019), Diretoria de Patrimônio (Memorando nº 007/2019), Diretoria Geral de Assuntos Legislativos (Memorandos nºs 004/2017 e 010/2019), Diretoria de Arquivo (Memorando nº 018/2019), bem como as necessidades de aquisição de aparelhos de ar-condicionado a serem instalados no Palácio do Legislativo Dr. Claudio Moacyr de Azevedo, conforme demonstrado na tabela abaixo.

3.2 Alguns itens tiveram suas quantidades acrescidas por conta de futuras necessidades de aquisição dos produtos, evitando, assim, a realização de novo procedimento licitatório. Ademais, as quantidades serão requisitadas segundo o interesse e conveniência, inexistindo qualquer obrigação da Contratante em adquirir a quantidade indicada.

### 4. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 58000 BTUS (ou valor aproximado)</b> Ciclo Quente/Frio - Classificação Energética Classe A Funções: swing e turbo - Cor branco Voltagem 220v – trifásico - Vazão de ar 2295m³/h Eficiência energética EER (w/w) 2,88 Controle remoto Medida da evaporadora (int.) LxAxP: 164,5cmX23,3cmX62,8cm Medida condensadora (ext.) LxAxP 62,3cmX96,2cmX62,3cm Gás refrigerante R-410a	UN	01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **007/2019**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

02	<b>VENTILADOR DE PAREDE COM PROTETOR TÉRMICO</b> Hélice 3 pás em polipropileno - Modelo: 60cm Cor: preto - Grade aço 60 AR Voltagem: bivolt chaveado Potência: 190watts - Consumo: 0,183 Kwh Vazão: 1,081 m3/s - Rotação: 1,430 RPM Dimensões: 61x69x15cm Peso: 4 Kg - Grade: 600mm Hélice: 505mm – com chave rotativa de velocidade (liga/desliga/controla a velocidade)	UN	10
03	<b>BOMBA DE INCÊNDIO 5,0 CV TRIFÁSICA 220/380V</b> Carcaça e intermediária em liga especial de alumínio-silício, de alta resistência à pressão e oxidação. Rotor do tipo fechado, construído em liga especial de alumínio-silício. Vedação do eixo - por selo mecânico, conjunto de precisão, construído com borracha nitrílica, mola de aço inox e faces de vedação em grafite e cerâmica. Temperatura de trabalho do líquido até 80°C. Norma - 5,0 CV - Norma - Nema MG1-18.614 - "JM" Eixo: 5,0 CV - Protegido por bucha de bronze Rotação: 2 polos - 3.500 rpm - 60 Hz Trifásico: 5,0 CV - 220/380V Grau de Proteção: IP 21 Isolamento: Classe "B" Grau de Proteção: 5,0 CV - IP 55 (TFVE) solamento: Classe "F" - Sucção: 2.1/2" Recalque: 2.1/2" Pressão máxima sem vazão (m c.a.):40 Altura máxima de sucção (m c.a.):10	UN	02



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **007/2019**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

04	<b>BOMBA D'ÁGUA</b> Centrífuga Monoestágio 5.0CV - Bocais com rosca BSP - Caracol da motobomba de ferro fundido GG-20 Intermediário de ferro fundido GG-15 Rotor de ferro fundido GG-15 Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica - Motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz - Modelo R: bocais roscados - Modelo F: bocais flangeados conforme Norma DIN 1092 1 Potência (cv): 5.0 - Fase: Monofásica Voltagem: 220/440v - Ø Sucção (pol): 3 Ø Recalque (pol): 2 ½ - Peso: 67kg Pressão máxima sem vazão (m c.a.): 40 Altura máxima de sucção (m c.a.): 10ø Rotor (mm): 116 Dimensões: comprimento 56,8cm x largura 28,3cm x altura 37,1cm.	UN	02
----	---	----	----

4.1 Somente serão recebidos os materiais entregues em suas embalagens originais e desde que não estejam violadas.

4.2 As quantidades serão requisitadas segundo o interesse e conveniência, inexistindo qualquer obrigação da Contratante em adquirir a quantidade indicada.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do art. 11, §4º, da Resolução CMM nº 1929/2013.

## **6. PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1 O prazo de fornecimento dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte a assinatura do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.

6.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **007/2019**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

6.3 No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento, o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, nos termos dos artigos 86 e 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

6.3.1 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. LOCAL DE ENTREGA**

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Almoxarife da Câmara Municipal de Macaé – CMM, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé, RJ, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 A presente contratação deverá ter como regime de execução a empreitada por preço unitário.

## **9. RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL**

9.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

9.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade do objeto, quando o adimplemento for por parcela única.

9.3 O atesto será feito pelos servidores designados pelo FECMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

9.4 O recebimento parcial ou total pelo FECMM não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

9.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **007/2019**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

9.6 Todo fornecimento de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos, bem como na proposta da licitante vencedora.

9.7 A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

## **10. GARANTIA**

10.1 A garantia dos materiais deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar do atesto definitivo de fornecimento, ficando às expensas do fornecedor os custos com transporte para trocas que se fizerem necessárias, sem ônus para o Fundo Especial Câmara Municipal de Macaé, observadas as seguintes condições e prazos:

10.1.1 Atendimento ao chamado para assistência técnica com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

10.1.2 Substituição ou reparo de materiais, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da CMM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início do atendimento.

10.2 Entende-se por assistência técnica aquela destinada a corrigir falhas de forma a restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência.

10.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado preferencialmente nos locais de instalação dos produtos, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Especial Câmara Municipal de Macaé.

10.3.1 Excepcionalmente, quando a prestação de assistência técnica se fizer necessária em uma de suas oficinas, a CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, os materiais.

10.4 A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, de primeiro uso.

10.5 A Contratada obriga-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.



## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 Da Contratada**

11.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.1.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência.

11.1.3 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

11.1.4 Fornecer os produtos, objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

11.1.5 Credenciar junto a CMM funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

11.1.6 Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.7 Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

11.1.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do FECMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pelo FECMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no edital e seus anexos.

11.1.9 Manter durante a vigência da ARP e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.1.10 Responder pelos danos causados diretamente ao FECMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do FECMM.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **007/2019**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

11.1.11 Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pelo FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

11.1.12 Esclarecer prontamente ao FECMM as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

11.1.13 Facilitar e permitir ao FECMM, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

11.1.14 Não utilizar o nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

11.1.15 Não se pronunciar em nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

11.1.16 Comunicar ao FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.

11.1.17 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

11.1.18 Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

11.1.19 Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo FECMM, de seu padrão de qualidade e desempenho, e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **007/2019**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

11.1.20 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

## **11.2 Do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM**

11.2.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.

11.2.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto.

11.2.3 Indicar o local para entrega do objeto.

11.2.4 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.2.5 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberão funcionários designados pelo Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta e impedimento, pelo seu substituto.

12.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

12.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

12.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

12.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **007/2019**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

13.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

13.2 O atestado deverá ser apresentado em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.

### **14. PENALIDADES**

14.1 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.